



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – CEP 15502-105  
Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)  
Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)  
Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0204/2011

(INDICA AO DEPUTADO ESTADUAL CARLOS EDUARDO PIGNATARI, QUE PROMOVA A INTERVENÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAIS COMPETENTES, OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE SOLIDARIEDADE PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL N.º 11.021, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICAMOS À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Deputado Estadual CARLOS EDUARDO PIGNATARI, para que promova intervenção junto aos órgãos estaduais competentes, objetivando a destinação de contribuição de solidariedade para a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, nos termos da Lei Estadual n.º 11.021, de 28 de dezembro de 2001.

Plenário "Dr. Octávio Viscardi", 28 de fevereiro de 2011.

**OSVALDO CARVALHO**  
**VEREADOR**

## JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Lei Estadual n.º 11.021, de 28 de dezembro de 2001, dispõe em seu art. 2º que "Em todos os atos extrajudiciais, excetuados os previstos no §1º do artigo 1º da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, será cobrada uma contribuição de solidariedade às Santas Casas de Misericórdia, estabelecidas no Estado de São Paulo, cujo valor será igual a 1% (um por cento) dos emolumentos devidos ao Escrivão.

Considerando que atualmente a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga que presta um louvável serviço à população local, bem como a cidade vizinhas não recebe a referida contribuição de solidariedade.

Considerando que nesse sentido o Deputado Estadual CARLOS EDUARDO PIGNATARI, digno representante de Votuporanga e de nossa região na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, poderia intervir junto aos órgãos estaduais competentes, objetivando a destinação do recurso financeiro mencionado.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Deputado Estadual CARLOS EDUARDO PIGNATARI, para que promova intervenção junto aos órgãos estaduais competentes, objetivando a destinação de contribuição de solidariedade para a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, nos termos da Lei Estadual n.º 11.021, de 28 de dezembro de 2001.

Documento assinado pelo(s) OSVALDO CARVALHO.  
(\*) (\*) AVISO: ESTE DOCUMENTO FOI IMPORTADO DE OUTRO APLICATIVO E PODE APRESENTAR DIVERGÊNCIAS OU FALHAS NAS INFORMAÇÕES EXIBIDAS. (1)(0)(1)  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>> DATA / HORA DA IMPORTAÇÃO: 16/02/2026 19:13:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-319972-4L8Z31-2N5M5X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

